

**L E I N O 146.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR EM PERMUTA A MÁQUINA DE CONTABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL".**

**ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal, de Perituba.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender a Máquina de Contabilidade de propriedade da Prefeitura Municipal de Perituba, marca Remington, modelo RJ-4190960, com 190 espaços, EM PERMUTA, por uma máquina de Escrever marca Olivetti, modelo .. ME-60/46, com Aparelho de Contabilidade, nova, à Vva. José Sponchiá do & Cia. Ltda., filial de Joazeira-SC.**

**Art. 2º - O valor atribuído à Máquina Remington é de R\$ 591,69 (quinhentos e noventa e um cruzeiros e sessenta e nove centavos) e, o valor da Máquina Olivetti será de R\$ 3191,69 (três mil cento e noventa e um cruzeiros e sessenta e nove centavos), sendo que, ficará o saldo de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), - importância esta, que a Prefeitura Municipal pagará à Vva. José Sponchiado & Cia. Ltda. no ato da permuta, referida no artigo anterior.**

**Art. 3º - A despesa decorrente desta permuta correrá à conta - da Dotação 4130/38 do Orçamento vigente.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Perituba, em 03 de novembro de 1971.

  
**ARNILDO SIMON**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Perituba, aos 03 dias do mês de novembro de 1971.

  
**NELSON SCHNEIDER**  
Secretário-Tesoureiro